

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Processo
Fls.
Henrique Luiz M. D. Costa
Portaria Nº 120

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/CPL
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência).

Cuida o presente processo de solicitação de parecer jurídico acerca da análise final da legalidade do Pregão nº 003/2020/CPL, cujo objeto está acima delineado.


Foi opinada pela legalidade da minuta do edital e seus anexos. A partindo para a apreciação foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: 1) *SILVANA P. S. DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.187.369/0001-71, vencedora do LOTE 1 (CEREAIS); 2) AGRICELIO CARVALHO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.282.072/0001-71, vencedora do LOTE 2 (FRUTAS E LEGUMES); 3) M. R. DE CARVALHO LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.325.854/0001-40, vencedora do LOTE 3 (POLPAS DE FRUTAS); 4) JOÃO BATISTA COELHO FILHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.602.861/0001-40, vencedora do LOTE 4 (PÃES).*

Assim, deve a contratada apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista para fins da assinatura contratual.

Pela análise da documentação acostada aos autos do processo administrativo, reputamos atendidos os requisitos solicitados.

É, em síntese, e S.M.J., o PARECER.

Sucupira do Riachão - MA, 11 de março de 2020.


TARCÍSIO SOUSA E SILVA
Procurador-Geral do Município